



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016

Aos doze de abril do ano de dois mil e dezesseis no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS**, a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pelas empresas: **HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 26.921.908/0002-02**, classificadas em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 010/2016.

HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
17	896	UN.	IVABRADINA COMPRIMIDO 5mg	SERVIER	1,18	1.057,28
18	896	UN.	IVABRADINE 7,5 MG COMPRIMIDOS	SERVIER	1,48	1.326,08

Local de entrega: Almoxarifado da Saúde, localizado à Rua Rio Missouri, 61 – Jd. Figueira, Amparo/SP;

Prazo de entrega: entregas parciais pelo período de 12 (doze) meses em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal eletrônica.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Proc.	12788
Fl. Nº	022
(a)	

CONTINUAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016

Ana Claudina Vitorcellos

Empresa: HOSPFAR IND. E COM. DE PROD.
HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 26.921.908/0002-02
Endereço: ST SIA/SUL Trechos 03 – Lote
1.700/1.701 – s/n
Guara – Brasília/DF
CEP 71.200-030
Representante: Alex Sandro Alves Carreiro
RG: 40.712.093-2
CPF: 227.432.538-35

Testemunhas:

1 - VICENTE MÁRIO MARTINI AULER
RG. 7.963.019

2 - MARIA SILVA BERGO GUERRA
RG. 44.099.946-7

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
administracao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.

CONTRATADO: HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016.

OBJETO: Ata de Registro de Preços para eventual aquisição futura de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Amparo, 12 de abril de 2016.


LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal de Amparo
gabinete@amparo.sp.gov.br
lovjacob@amparo.sp.gov.br


ALEX SANDRO ALVES CARRETEIRO
P/ CONTRATADA
anacarolina@hospfar.com.br
acarreteiro@gmail.com